

Dispensa de Licitação



“Contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento”.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	03
Estudos preliminares.....	05
Mapa comparativo de preços	11
Termo de referência	12
Parecer jurídico.....	28
Declaração de dispensa de licitação	34
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	36
Nota de empenho	37

DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1666251 / SEART

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS

Unidade Requisitante: Seção de Arquitetura

Responsável pela Demanda: Rodrigo Bonna Nogueira

E-mail: rodrigo.nogueira@cnj.jus.br

Telefone para contato: 2326-5059

1 – Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento.

Justificativa: A aquisição do objeto em questão justifica-se em razão das adequações realizadas nos edifícios sob responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça e da necessidade de composição dos leiautes projetados para os gabinetes e demais ambientes internos deste CNJ. Cabe citar que tal demanda por quadros decorativos é recorrente, principalmente por titulares dos gabinetes ou seus assessores. Ainda, pelo fato de serem quadros com fotografias fornecidas pela SCS, soma-se a possibilidade de dar visibilidade do papel institucional do Conselho.

2 – Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

1. Compor paredes dos ambientes internos dos edifícios e aumentar o conforto visual dos espaços de trabalho e espera;
2. Melhorar as condições de conforto dos prédios ocupados pelo CNJ, bem como ornamentar os ambientes internos para que o Conselho Nacional de Justiça disponha de instalações físicas mais agradáveis à realização de suas atividades; e
3. Divulgar, por meio das fotografias, o papel institucional do CNJ.

3 – Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

Estima-se, inicialmente a contratação de 19 impressões em papel fotográfico com emolduramento de quadros nas dimensões médias de 100 x 70 cm, podendo haver adaptações nessa previsão ao decorrer do processo. O custo unitário simulado em galerias virtuais como Galeria 9 e UrbanArts, variou entre R\$ 997,00 e R\$ 1.598,00, ou valor médio unitário de R\$ 1.297,00. No entanto, essa estimativa estaria acima do esperado para uma eventual cotação de preços, já que esses sites incluem empacotamento, frete e comissão de artista. Seria razoável estimar uma redução de ao menos 30% desses valores, resultando em, aproximadamente, R\$ 908,00 por unidade ou R\$ 17.252,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois reais) para a contratação, já que esses itens não seriam incluídos.

3.1 - O pedido de inclusão no Plano de Contratação Anual com a indicação da origem dos recursos foi realizado no Despacho 1666661.

4 - Qual a forma de contratação pretendida?

() Licitação (x) Dispensa - CatSer n. 5452 () Inexigibilidade

5 – Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

outubro/2023

6– Indicar a complexidade da contratação:

(x) Baixa () Média () Alta



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BONNA NOGUEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ARQUITETURA**, em 21/09/2023, às 19:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1666251** e o código CRC **E5265324**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço em questão justifica-se em razão das adequações realizadas nos edifícios sob responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça e da necessidade de composição dos leiautes projetados para os ambientes internos deste CNJ. Cabe citar que tal demanda por quadros decorativos é recorrente, principalmente por titulares de unidades. Ainda, pelo fato de serem quadros com fotografias fornecidas pela SCS, soma-se a possibilidade de dar visibilidade ao papel institucional do Conselho.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda não foi incluída inicialmente no Cronograma de Contratações para 2023, mas solicitada no Processo 08116/2022. A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria Nº 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XI);

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a melhoria das condições de conforto, sobretudo nas paredes ou painéis divisórios que compõem ambientes nobres, como os gabinetes e áreas de circulação de maior visibilidade. Para tanto, a composição das peças deverá otimizar a preservação das fotografias, possuir aspecto condizente com sua arquitetura, ser durável, permitir sua fixação em diversas superfícies, e ainda prover facilidade de manuseio, transporte e limpeza, quando necessário.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo a ser contratado é resultante de demanda apresentada em reunião entre a Secretaria de Administração e a equipe de transição da nova gestão do CNJ e está apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Impressão de fotografias em papel <i>fine-art</i> com emolduramento.	Impressão em papel fine art Photo Matte 200g Canson com pigmentação mineral, e emolduramento conforme especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	16

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Soluções Identificadas		Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	Poster com moldura filete	Impresso em vinil fosco (matte) com qualidade fotográfica, a arte é aplicada numa chapa de MDF, sem cobertura de vidro ou acrílico. Pode vir montado numa moldura de madeira preta com 0,3 cm de largura visível na parte frontal e 3 cm de altura	Trata-se de quantitativo idêntico de 16 unidades para qualquer uma das alternativas.	Não encontrado	- Menor custo; - Não estilhaça no caso de quebra, pois não há vidro em sua montagem	- A fotografia fica exposta ao toque e sujeira, pois não há vidro protetor; - Aspecto mais simples; e - Menor durabilidade	R\$ 697,00 (dimensões arte 98 x 70cm) Fonte: https://www.galeria9.com.br/
2ª	Impressão em papel fotográfico com emolduramento	Impressão policromática de alta qualidade em papel fotográfico LPS; emolduramento em madeira reta lisa de 1,5 x 5 cm, vidro antirreflexo de 2mm nos dois lados, fundo com folha branca de foambord de 5mm e fixador de parede.	(vide observação acima)	Tribunal Superior do Trabalho Pregão Eletrônico n.º 088/2022	- Custo menor em comparação ao <i>fine-art</i>; - Facilidade de manutenção e limpeza; - Protegida por moldura, vidro e base; e - Solução de impressão mais difundida no mercado.	- Menor durabilidade da impressão e papel em comparação ao <i>fine-art</i>; e - Mais sensível à luz e umidade.	R\$ 725,45/m² (Valor equivalente p/ 100 x 70cm – R\$507,82) Fonte: Pregão Eletrônico n.º 088/2022 – Tribunal Superior do Trabalho
3ª	Impressão de fotografias em papel <i>fine art</i>	Impressão em papel <i>fine art</i> Photo Matte 200g Canson com	(vide observação acima)	Encontrado apenas no Conselho	- Melhor aspecto dentre as opções; - Facilidade de manutenção e limpeza;	- Custo mais elevado; - Impressão executada por	R\$ 958,00 (dimensões arte 100 x 70cm)

	e art com emolduramento.	pigmentação mineral, e emolduramento conforme descrição contida no item 7 deste ETP.		Nacional de Justiça (Nota de Empenho nº 2021NE000321)	• Protegida por moldura, vidro e base; e • Melhor alternativa para conservação e longevidade das fotografias: Por não ter que refazer a impressão, o custo se paga a longo prazo.	empresas especializadas.	Fonte: GB Molduras (1667710)
--	--------------------------------	--	--	---	--	--------------------------	------------------------------

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Histórico da aquisição no CNJ:

Dispensa de Licitação - Nota de Empenho nº 2021NE000321

- **Contratado/Fornecedor:** Orion Comercio Varejista de Vidros e Molduras (GB Molduras);

- **Período de Vigência:** 25/10/2021 a 15/11/2021;

- **Aditivos celebrados:** não se aplica

- **Ocorrências verificadas na execução:** nenhuma;

- **Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor:** nenhuma.

Além disso, há registros de contratação de emolduramento de obras de arte (tela, gravura ou painel) já existentes no CNJ, em duas ocasiões:

processos **05975/2018** e **11616/2018** realizados pela SEART. Não houve, no entanto, nessas contratações passadas, a impressão das artes.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Apresento, inicialmente, a justificativa para a escolha do papel que terá a impressão da fotografia. De acordo com o fabricante do papel *Photo Matte* 200g, tipo Canson, a diferença entre o papel para *fine-art* (papel artístico) e o papel fotográfico normal reside na própria composição do papel. "De fato, fibras naturais (algodão ou alfacelulose na maior parte dos casos) devem entrar na composição do papel artístico. O papel não é branqueado artificialmente com cloro, o que garante a durabilidade das fotos ao longo do tempo. Uma vantagem significativa para a fotografia artística." Já o papel fotográfico normal "atende às necessidades específicas de impressão de fotos a serem consultadas ocasionalmente, enquanto um papel artístico assegura um belo realce da imagem e uma boa resistência a exposição" (fonte: <https://www.canson-infinity.com/pt/faq/papel-artistico-e-elegante-e-papel-fotografico-qual-e-diferenca>).

Cabe citar também a diferença da impressão tipo *fine-art*, que se dá com a tinta pigmentada mineral pois, diferente da tinta corante, as tintas pigmentadas não penetram no papel, mas se aderem à superfície. Ademais, as tintas pigmentadas são mais resistentes à luz e à água, o que é favorável à conservação de obras de arte como fotografias.

Não foi possível estimar o tempo de durabilidade da impressão em fine-art com papel artístico, pois sua longevidade também depende do meio em que está inserido. Há fontes que citam durabilidade acima de 75 anos. No entanto, vale considerar que sua durabilidade é bastante superior à impressão comum em papel fotográfico. Assim, por não ter que refazer a impressão quando deteriorada, o custo da *fine-art* se paga a longo prazo.

Quanto à vantagem sobre quadros do tipo "poster" é que tais peças carecem de elementos para proteção como vidros e molduras encaixadas. Cabe mencionar que emolduramento completo das telas proporciona a preservação das obras de arte, patrimônio do CNJ, e permite uma melhor fixação em paredes. Propõe-se, portanto, serviço que deverá englobar também a colocação de painel de fundo, *passé-partout*, moldura e fechamento em vidro.

A opção indicada pela SEART é a impressão em fine-art com emolduramento com os componentes listados no item 2.1 deste PAMS. Essa escolha justifica-se pela melhor conservação e durabilidade das fotografias. Pretende-se também a padronização das peças com as de mesma cor e materiais já instaladas nos processos anteriores citados (05975/2018, 11616/2018 e 04428/2021), e ainda uma apresentação compatível ao ambiente institucional, bem como pela facilidade de manuseio e limpeza.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor, conforme orçamento (1667710) menor valor obtido mediante consulta de mercado, está expressa na tabela abaixo. O quantitativo foi apresentado no item 4 e detalhado na memória de cálculo (1668700).

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Estimado da Contratação
Impressão de fotografias em papel <i>fine art</i> com emolduramento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	16	R\$ 958,00	R\$ 15.328,00	R\$ 15.328,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução indicada pela SEART foi a contratação do serviço de impressão de fotografias em papel *fine art* com emolduramento (3ª opção), cujas especificações estão detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.
1	Impressão de fotografias em papel fine-art com emolduramento • Impressão: em papel <i>fine-art Photo Matte</i> 200g, marca Canson, ou similar, com pigmentação mineral, de artes nas dimensões de 100 x 70 cm e resolução de 300 dpi (fornecidas pelo CNJ); • Moldura: em madeira com pintura laca preta fosca ou acetinada, de perfil quadrado, lisa, nas dimensões 3 x 3 cm com reforço de chassis 2x2 para não empenar; • Passe-partout: em papel <i>acid-free</i>, de ph neutro na cor preta, com 3 cm de largura e chanfrado de 1,5mm; • Vidro: fechamento em vidro comum, liso, esp. 2 mm; • Fundo: em Foam Board com ph neutro de 5 mm de espessura - cartão protegendo o fundo da tela; • Fechamento e acabamento: com fita corrugada com ph neutro; • Fixação: por dois suportes metálicos para parafusos separados por 90 cm (de eixo a eixo), no caso de composição do tipo "paisagem" e por suporte metálico único reforçado, no caso de composição do tipo "retrato". • Dimensões finais da composição: 112 x 82 cm.	Unidade	16

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida compreende apenas um item, não sendo possível a reunião em grupo ou o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação possibilitará economicidade por tratar-se de material que apresenta relação custo-benefício mais favorável a longo prazo, frente às outras alternativas disponíveis, visto que atende aos resultados pretendidos em termos de composição visual de leiautes projetados para ambientes nobres do CNJ, tais como gabinetes de autoridades e contribui para dar visibilidade ao papel institucional do Conselho.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Economicidade: O investimento destinado a esta aquisição resultará em benefício econômico para o órgão em termos de maior durabilidade dos materiais.

Eficácia: As especificações definidas visam à contratação de impressões em papel de alta qualidade e durabilidade, além de molduras de alta qualidade e padrão de acabamento e protegidas por vidros, aumentando assim a vida útil dos itens a serem adquiridos e possibilitando a melhoria estética dos ambientes, o conforto visual e a garantia de espaços mais agradáveis para os usuários, além de manter a padronização em relação aos quadros já existentes.

Efetividade: A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “Implantar ações que promovam a saúde e a qualidade de vida no trabalho, de forma integrada e contínua” (Portaria Nº 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XVII).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Apresentação de amostras ou de mídia digital dos componentes como requisito de aceitação do produto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao contrato a ser celebrado.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Devido à qualidade do material escolhido haverá maior durabilidade dos produtos e menor necessidade de trocas. Os quadros favorecerão o conforto visual e a qualidade arquitetônica dos ambientes, proporcionando maior bem-estar aos usuários.

A contratação está alinhada principalmente com seguintes indicadores do Plano de Logística Sustentável 2021/2026:

- Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho continuamente.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos em função da baixa complexidade da aquisição e devido à sua ausência não afetar diretamente o funcionamento do Conselho Nacional de Justiça.

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação do serviço de impressão de fotografias em papel *fine-art* com emolduramento pode ser considerada como solução durável, com melhor possibilidade de ornamentação, padronização e de adequação aos ambientes institucionais, bem como pela facilidade de manutenção e limpeza. A SEART sugere, portanto, a realização de processo de contratação do serviço de confecção e fornecimento dos quadros.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Rodrigo Bonna Nogueira	rodrigo.nogueira@cnj.jus.br	5059	SEART
Camila Cristina da Costa Santos Cruz	camila.cruz@cnj.jus.br	5070	SEART

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 10277/2023
Assunto: Contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento
Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 06/10/2023

				Empresa: Douglas Pereira de Assis Molduras-ME (BSB Molduras) CNPJ: 14.465.647/0002-84			Empresa: Orion Comércio Varejista de Vidros e Molduras Ltda. (GB Molduras) CNPJ: 29.306.159/0001-10			Empresa: Pictura Fine Art CNPJ: 23.997.157/0001-39			VALOR MÍNIMO (C)	
				Valor			Valor			Valor				
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado		
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total
Impressão em papel fine-art com emolduramento	1	UN	16	1.280,00	20.480,00	20.480,00	975,00	15.600,00	15.600,00	1.645,50	26.328,00	26.328,00	975,00	15.600,00
VALOR TOTAL				20.480,00			15.600,00			26.328,00			15.600,00	

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor mínimo total :	15.600,00	(quinze mil e seiscentos reais)
----------------------	-----------	---------------------------------

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão em papel <i>fine-art</i> com emolduramento • Impressão: em papel <i>fine-art Photo Matte</i> 200g, marca Canson, ou similar, com pigmentação mineral, de artes nas dimensões de 100 x 70 cm e resolução de 300 dpi (fornecidas pelo CNJ); • Moldura: em madeira com pintura laca preta fosca ou acetinada, de perfil quadrado, lisa, nas dimensões 3 x 3 cm com reforço de chassis 2x2 para não empenar; • Passe-partout: em papel <i>acid-free</i>, de ph neutro na cor preta, com 3 cm de largura e chanfrado de 1,5mm; • Vidro: fechamento em vidro comum, liso, esp. 2 mm; • Fundo: em Foam Board com ph neutro de 5 mm de espessura - cartão protegendo o fundo da tela; • Fechamento e acabamento: com fita corrugada com ph neutro; • Fixação: por dois suportes metálicos para parafusos separados por 90 cm (de eixo a eixo), no caso de composição do tipo "paisagem" e por suporte metálico único reforçado, no caso de composição do tipo "retrato". • Dimensões finais da composição: 112 x 82 cm.	5452	Unidade	16	R\$ 975,00	R\$ 15.600,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Não poderão ser enquadrados como de natureza continuada tendo em vista que sua interrupção não compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da nota de empenho é de 1 (um) ano, contados da sua emissão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (documento SEI 1671923) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD, pelo documento SEI 1672531.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, mas solicitado no Processo 08116/2022, documento SEI 1666661.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução indicada é a contratação do serviço de impressão de fotografias em papel *fine-art* com emolduramento, cujas especificações estão detalhadas na tabela abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.
1	Impressão de fotografias em papel <i>fine-art</i> com emolduramento • Impressão: em papel <i>fine-art Photo Matte</i> 200g, marca Canson, ou similar, com pigmentação mineral, de artes nas dimensões de 100 x 70 cm e resolução de 300 dpi (fotos fornecidas pelo CNJ); • Moldura: em madeira com pintura laca preta fosca ou acetinada, de perfil quadrado, lisa, nas dimensões 3 x 3 cm com reforço de chassis 2x2 para não empenar; • Passe-partout: em papel <i>acid-free</i>, de ph neutro na cor preta, com 3 cm de largura e chanfrado de 1,5mm; • Vidro: fechamento em vidro comum, liso, esp. 2 mm; • Fundo: em Foam Board com ph neutro de 5 mm de espessura - cartão protegendo o fundo da tela; • Fechamento e acabamento: com fita corrugada com ph neutro; • Fixação: por dois suportes metálicos para parafusos separados por 90 cm (de eixo a eixo), no caso de composição do tipo "paisagem" e por suporte metálico único reforçado, no caso de composição do tipo "retrato". • Dimensões finais da composição: 112 x 82 cm. Figura 1: Exemplo da composição do quadro com fotografia 	Unidade	16

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

Não se aplica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2. Sustentabilidade

A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Na presente contratação indica-se a impressão em papel da marca Canson, tipo *fine-art Photo Matte* 200g, ou similar, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, que dizem respeito à maior durabilidade deste tipo de papel devido sua composição com fibras naturais, o que o torna mais adequado para impressão de obras de arte que permanecerão expostas.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços

Os quadros resultantes dos serviços prestados poderão ser entregues no Edifício do Conselho Nacional de Justiça localizado no SAF Sul, Quadra 02, Bloco E, sala 102.8, Brasília/DF, preferencialmente no horário das 12 às 19h.

A Contratada deverá observar o horário para entrega dos produtos, o qual deverá ser acordado com o CNJ, principalmente para que não haja perturbações ao pleno andamento das atividades do CNJ durante seu horário normal de funcionamento.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços serão solicitados por meio por meio da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A dinâmica de execução será de forma única, com entrega de todos os itens em conjunto.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para execução dos serviços é de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O prazo de garantia dos serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

Contratação direta por dispensa de licitação (após pesquisa de menor preço), conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

6.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

6.5. Qualificação técnica

Não se aplica.

6.6. Da exigência de amostra

A empresa será convocada a apresentar juntamente com sua proposta fotografias ou mídia de divulgação desde que possuam imagens nítidas dos detalhes da composição (como molduras, papeis, qualidade da impressão, *passé-partout*, vidro, fechamento de fundo, dispositivos de fixação e acabamentos em geral, e do quadro montado com todos os seus componentes) e descrições técnicas (dimensões, materiais componentes e cores) para comprovação de equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

Caso a unidade demandante (SEART) entenda que as mídias de divulgação não sejam suficientes, esta solicitará amostra dos materiais componentes ofertados, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da qualidade do material apresentado;

Os materiais componentes deverão ser apresentados nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, Quadra 2, Torre E, dala 102.8 no horário das 12 às 19 horas, o qual será submetido a análise e testes pela área demandante dos serviços.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados a similaridade e, ao menos, a equivalência das especificações constantes neste Termo para: dimensões, materiais componentes; as tonalidades de cor; e a qualidade de seu acabamento.

Se as amostras apresentadas não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta pelo segundo melhor preço. Seguir-se-á com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após o envio da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência da contratação é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens resultantes da prestação dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- d) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço contratado, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- e
- i) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, em conformidade com as disposições que o compõem, dentro dos prazos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

previstos e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

- b) Atender às especificações constantes neste Termo de Referência que deverão ser observadas e atendidas em sua plenitude, admitindo-se o uso de material equivalente ou superior, desde que previamente autorizado pelo Contratante;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Substituir, em até 15 (quinze) úteis após a notificação, quaisquer objetos que apresentem impropriedades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer acidente de trabalho ou dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- g) Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CNJ, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachá de identificação.
- h) Encaminhar ao Contratante, antes do início dos trabalhos, a relação de todos os funcionários que terão acesso aos locais onde os materiais serão entregues, contendo nome completo e número da Carteira de Identidade;
- i) Obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho;
- j) Designar, formalmente, preposto, aceito pela Administração do CNJ, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência e representá-lo sempre que for necessário;
- k) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços do CNJ, disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência.
- l) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- m) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, disponibilizado no Anexo B deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1.2) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para a realização dos serviços, limitado a 10 (dez) dias corridos;

b.1.2.1) no caso de atraso injustificado para a realização dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do serviço pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho;

b.1.2.2) no caso de atraso injustificado para a conclusão por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do serviço pela Administração, será aplicada a multa estabelecida nas alíneas “b.4” ou “b.5”, conforme o caso.

b.2) DO MATERIAL RECUSADO:

b.2.1) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para retirar os materiais rejeitados, limitado a 10 (dez) dias corridos;

b.2.1.1) no caso de atraso injustificado para retirar os materiais rejeitados por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do serviço pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho;

b.2.1.2) no caso de atraso injustificado para retirar os materiais por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do serviço pela Administração, será aplicada a penalidade prevista nas alíneas “b.4” ou “b.5”, conforme o caso;

b.3) DE OUTRAS INEXEÇÕES:

b.3.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, limitado a 15 (quinze) dias, contados de notificação produzida pelo CNJ, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência e não referida expressamente neste item (e respectivos subitens).

b.4) 18% (dezoito por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação;

b.6) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, na hipótese de recusa em retirar a Ordem de Serviço.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO "A" – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato
representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:
Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do
Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de
pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente
durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que
para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o
Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas
avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter
conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional
de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos,
disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem
estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos
administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos
responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada FORNECEDORA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A FORNECEDORA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a FORNECEDORA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A FORNECEDORA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A FORNECEDORA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A FORNECEDORA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A FORNECEDORA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da FORNECEDORA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FORNECEDORA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 10277/2023

Ementa: Dispensa de licitação por valor. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento, conforme especificações do Termo de Referência (arquivo SEI 1685864).

2. A contratação pretendida se baseia no Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1671923), o qual indica a intenção de que sejam realizadas as "adequações realizadas nos edifícios sob responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça e da necessidade de composição dos leiautes projetados para os ambientes internos deste CNJ. Cabe citar que tal demanda por quadros decorativos é recorrente, principalmente por titulares de unidades. Ainda, pelo fato de serem quadros com fotografias fornecidas pela SCS, soma-se a possibilidade de dar visibilidade ao papel institucional do Conselho".

3. A Secretaria de Administração (SAD) informa que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (item 186 da planilha 1695823 constante do Processo SEI 08116/2022), alinhada ao planejamento estratégico do Órgão, com aprovação da SAD (arquivo SEI 1666950).

4. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1671923) e Termo de Referência (arquivo SEI 1685864), aprovados pela Secretaria de Administração (arquivos SEI 1672531 e 1686463, respectivamente), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022 (1425909);

b) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1678975), ratificado pela unidade demandante, que atestou o valor mínimo obtido na pesquisa para a futura contratação (arquivo SEI 1679230), aprovados pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1685261);

c) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1680150), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1682271) e emissão do pré-empenho (arquivo SEI 1682270).

d) Despacho SAD 1686463, solicitando manifestação da Assessoria Jurídica sobre a conformidade legal dos procedimentos para a contratação por dispensa.

É o relatório.

ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse

sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista AJU 1697102, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

7. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

8. Pois bem. O artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.317/2022

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

9. No presente caso, verifica-se que o valor estimado anual da contratação de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) se encontra dentro do que determina o art. 75, II da referida Lei.

10. Quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, a Lei esclarece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. Contudo, embora elucide o que são os objetos de mesma natureza, considerando-os como as contratações do mesmo ramo de atividade, a Lei não define quais os critérios para o enquadramento do objeto como do mesmo ramo de atividade. Nota-se, assim, uma lacuna sobre o conceito de ramo de atividade.

12. Ressalta-se que o assunto já foi objeto de manifestação por parte desta Assessoria Jurídica e, posteriormente, de estudo pela Secretaria de Administração, tendo o Diretor-Geral deste Conselho, ante as divergências observadas, se manifestado, inicialmente, pela adoção da "definição contida no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, como critério de análise para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação" (Despacho DG 1531314):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

13. Destaca-se, ainda, que, por intermédio da Instrução Normativa SEGES/ME n. 8/2023, foi alterado o referido critério de análise, passando a ser adotado o critério de linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Nos termos do Despacho DG 1566664, ficou decidido que será adotado o referido critério, conforme redação apresentada abaixo, tendo sido informado pela SAD, no Despacho SAD 1686463, que não houve fracionamento da despesa:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

(...)

1. Trata-se da aplicação do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais como novo critério para aferir ocorrência de fracionamento de despesas no CNJ, conforme estabelece a IN SEGES/ME n. 08/2023 a ser adotada no âmbito da Administração Pública a partir de 2 de maio de 2023:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de maio de 2023.

2. Levando-se em conta o disposto no Despacho SAD 1564659, **acato** as proposições apresentadas pela Secretaria de Administração (SAD), conforme segue:

a) Adotar, em regra, a classificação de materiais do catálogo CATMAT (código - classe) e a descrição do serviço do catálogo CATSRV (código - serviço), nos termos estabelecidos na IN SEGES/ME n. 08/2023, no

entanto, neste primeiro momento, **apenas no que se refere às dispensas de licitação, abrangidas pelo art. 75, incisos I e II, no âmbito do CNJ**, até que se consolide entendimento sobre essa matéria e no intuito de dar continuidade nas contratações dessa modalidade que estão paradas na SAD; e

b) Aplicar a **classificação por grupo** em contratações com múltiplos itens que, embora semelhantes, estão inseridos em classes distintas do catálogo CATMAT.

(...)

3. Observo que, em atendimento à deliberação contida no Despacho DG 1566664, houve a classificação do objeto de acordo com o ramo de atividade cadastrado no Sistema Catemat/Catserv e, seguindo a metodologia disposta no Despacho SAD 1564659, não foi constatado fracionamento da despesa, conforme documentos 1684774 e 1684780.

14. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15. No mesmo sentido, acerca da dispensa de licitação em razão do valor, conforme incisos I e II do art. 75, a Nova Lei estabeleceu que elas serão **preferencialmente** precedidas de aviso de dispensa de licitação, o qual deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifei)

15.1 Nesse caso, em que pese à previsão do aviso para dispensa de licitação em razão do valor, a Lei não tornou o aviso instrumento obrigatório e indispensável para concretizar eventual contratação na citada modalidade. Pelo contrário, a referida norma indica que a divulgação de aviso de dispensa de licitação é facultativo à Administração, dada a indicação de ser preferencial. Ademais, apesar de a Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 2021 prever a obrigatoriedade de ser adotado o sistema de dispensa eletrônica, entende-se que tal previsão pode ser relativizada no caso de órgãos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, tendo em vista a autonomia administrativa constitucionalmente assegurada aos 3 poderes. Ou seja, s.m.j., o regulamento elaborado pelo Poder Executivo, a partir de seus órgãos (os quais se tornam vinculados a ele), **pode** ser utilizado por órgãos dos outros poderes, mediante decisão discricionária, observando-se critérios de conveniência e oportunidade (boa-prática), sem, todavia, serem obrigados a observá-lo.

15.2 Este entendimento foi expresso no opinativo constante do Parecer AJU 1577883, após solicitação da SAD no Despacho 1552569, tendo sido proferida decisão pelo Diretor-Geral do CNJ (arquivo SEI 1614852 no Processo SEI 03815/2023) autorizando que seja dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações diretas de materiais e de serviços abrangidas pelo art. 75, *caput*, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 30% do valor adotado no respectivo dispositivo.

16. Quanto ao processo em si, observa-se que foram obedecidos, até a atual fase de planejamento da contratação, os requisitos que a Lei dispõe, isto é, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação constam dos autos, a saber: a) a previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2023 (item 186 da planilha constante do Processo SEI 08116/2022 – arquivo SEI 1695823), estando alinhado ao planejamento estratégico da Administração; b) estudo técnico preliminar (arquivo SEI 1671923) e Termo de Referência (arquivo SEI 1685864), aprovados pela Secretaria de Administração (arquivos SEI 1672531 e 1686463, respectivamente), devidamente preenchidos com especificações e os detalhes exigidos pela Lei; c) estimativa de despesa, cujos valores foram contemplados no Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1678975), ratificado pela unidade demandante, que atestou o valor mínimo obtido na pesquisa para a futura contratação (arquivo SEI 1679230), aprovados pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1685261); d) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (arquivos SEI 1684973 e 1666251); e e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, a partir da Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1680150), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1682271) e emissão do pré-empenho (arquivo SEI 1682270).

17. No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes ocorreu por ocasião da escolha da empresa a ser contratada, conforme avaliação das propostas apresentadas e dos valores de pesquisa e atas anteriores, tendo sido escolhida a proposta de menor valor dentre as apresentadas (arquivo SEI 1678967). Nesse sentido, observa-se que foram apresentados documentos que comprovam a regularidade fiscal da empresa ORION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTDA., e a Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional foram anexados ao processo 1684745, 1684753 e 1684968. De outro modo, observa-se que não foram juntadas as declarações referentes à regularidade econômico-financeira da empresa contratada, conforme indicado no TR. Recomenda-se, por ocasião da emissão da nota de empenho, que estas certidões sejam juntadas aos autos, bem como que nova consulta ao SICAF seja feita, com a anexação das certidões atualizadas do SICAF, CADIN e Certidão Consolidada do TCU aos autos de forma a comprovar a regularidade da empresa em ser contratada.

18. Em outro ponto, observa-se que a contratação será formalizada mediante a substituição do instrumento de contrato, conforme TR, pela nota de empenho/ordem de fornecimento, conforme autorizado pelo art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021. Reforça-se, por oportuno, que referidos documentos deverão contemplar as cláusulas reputadas necessárias, nos termos do art. 92 c/c/ art. 95, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

19. Ressalte-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é condição indispensável de sua eficácia. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 1731/2022 - Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14/2/2022.

20. Por fim, registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, **destacados os parágrafos 17 e 18 deste parecer**, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

É o parecer.

Camila Neves Bezerra

Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/10/2023, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE II - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 30/10/2023, às 23:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1697103** e o código CRC **7C16C1FB**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento.

2. Os autos foram instruídos com a finalidade de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Assim, após adequar os artefatos (Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência) que embasam esta contratação, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer 1697103 com ressalvas que serão atendidas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

3. Da análise do Mapa Comparativo de Preços 1678975, ratificado pela unidade demandante conforme Despacho SEART 1679230, conclui-se que a melhor oferta, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), foi apresentada pela empresa ORION COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTDA.

4. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 1680150 e a disponibilidade orçamentária necessária para cobertura da despesa (Despacho SEPOR 1680150), tendo emitido a NS SEPOR 1682270.

5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa ORION COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTDA e declaração de optante pelo Simples Nacional constam dos documentos 1684745; 1684753; e 1684968, bem como email de anuência da empresa 1684965.

6. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho 1453036 DG, combinado com Despacho 1614852 DG), **autorizo** a contratação por dispensa de licitação da empresa ORION COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTDA, CNPJ n. 29.306.159/0001-10, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com vistas à contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento.

7. À **Comissão Permanente de Contratação (CPC)** para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o número **49/2023**, e demais providências.

8. À **Seção de Arquitetura** para prestar **informações acerca do empenho**, que nesta contratação substituirá o contrato, e para a **indicação de gestor e substituto** para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

9. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à **Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF)** para, após constatar a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa, emitir a nota de empenho, lembrando que por se tratar de contratação em que a nota de empenho substituirá o contrato, o seguinte dado adicional deverá ser incluído no empenho: "**O Termo de Referência constitui anexo desta nota de empenho**".

10. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para registro da Nota de Empenho no PNCP e outras medidas porventura cabíveis. Ademais, o **Gabinete da Secretaria de Administração (GabSAD)** deverá providenciar, ao final, a publicação dos documentos da presente contratação no site do CNJ.

Bruno César de Oliveira Lopes



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**,
SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 03/11/2023, às 11:42, conforme art.
1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador
1699860 e o código CRC **D9120D10**.

Empenho nº 2023NE000394

Última atualização 08/11/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 10277/2023 **Categoria do Processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 08/11/2023 **Data de assinatura:** 07/11/2023 **Vigência:** de 07/11/2023 a 31/12/2023
Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000064/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000055/2023](#)

Objeto:

SERVIÇO DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA E EMOLDURAMENTO POR CONTRATAÇÃO DIRETA PNCP 49/2023

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.600,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ORION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTDA **CNPJ/CPF:** 29.306.159/0001-10 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	08/11/2023 - 07:02:04	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 07/11/2023 13:46

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	394	2023PE000311

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	449052	40133	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/11/2023	Ordinário	10277/2023	-	15.600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.306.159/0001-10	ORION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS	72215-221
Endereço	UF	Telefone
QNM 21 CONJUNTO K LOTE 02 CEILANDIA SUL (CEIL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

10277/2023. SERVIÇO DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA E EMOLDURAMENTO POR CONTRATAÇÃO DIRETA PNCP 49/2023. CONFORME AUTORIZAÇÃO 1699860/SAD.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 07/11/2023 13:46

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600,00

Subelemento 44 - OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de Impressão de Fotografia e Emolduramento - Item único: Impressão em papel fine-art com emolduramento e Dispensa de licitação 49/2023. O Termo de Referência 1685864/SEART constitui anexo desta nota de empenho.	15.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	16,00000	975,0000	15.600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/11/2023 13:26:47

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

06/11/2023 17:20:57